

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**EDIÇÃO
EXTRA**

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE JULHO DE 2021

Nº 136

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.392, de 19 de julho de 2021.

Revoga o Decreto 1389, de 6 de julho de 2021, que instituiu horário de expediente do serviço público nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 1.389, de 6 de julho de 2021, que instituiu horário de expediente do serviço público nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O horário de expediente do serviço público nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN volta a ser das 8h às 16h.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.393, de 19 de julho de 2021.

Altera a redação do art. 6º do Decreto 1.390, de 8 de julho de 2021, e determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte, assim como dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º do Decreto 1.390, de 8 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica prorrogada até 30 de julho de 2021 a vigência do Decreto Municipal 1.331, de 4 de março de 2021, que institui a redução da força de trabalho de forma presencial nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao mínimo necessário para o respectivo funcionamento, e dá outras providências.

§1º. A partir do dia 2 de agosto de 2021, os servidores, estagiários e colaboradores que estiverem em trabalho não presencial ou em home office, por força do Decreto mencionado no caput deste artigo, devem retornar ao trabalho presencial em suas respectivas lotações/repartições.

§2º. O disposto no caput não se aplica:

I – às servidoras gestantes;

II – aos servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III – aos servidores que apresentaram reação anafilática à vacina contra a COVID-19.

§3º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores deverão apresentar laudo médico que comprove o estado clínico declarado à Chefia imediata.

§4º. Compete aos secretários municipais e equivalentes, e/ou às Chefias imediatas a observação quanto ao cumprimento do disposto neste artigo.

§5º. O retorno às atividades presenciais deve observar todos os protocolos sanitários vigentes, especialmente o uso de máscara facial, a necessidade de observação do distanciamento social e do uso contínuo de álcool em gel.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br